



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Prot 2769

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 21/23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21, DE 2023

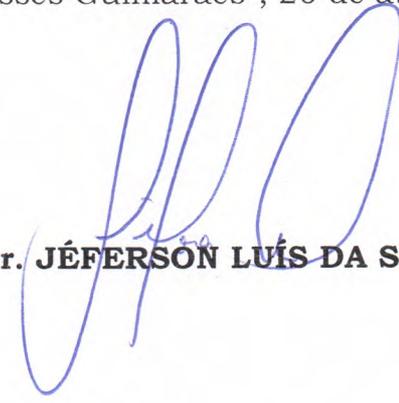
Dispõe sobre nova redação ao Art. 2º do Decreto Legislativo nº 227, de 22 de março de 2005, que institui o diploma “Anna Nery”.

Art. 1º O Art. 2º do Decreto Legislativo nº 227, de 22 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O diploma a que se refere o artigo 1º, será concedido através de Decreto Legislativo, mediante indicação de entidades sindicais e representativas dos trabalhadores na área de saúde, estabelecido o número máximo de 12 (doze) homenageados anualmente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 20 de abril de 2023


Ver. **JÉFERSON LUÍS DA SILVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

Institui o diploma "Anna Nery".

O VEREADOR SALVADOR FRANCELI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o diploma "**Anna Nery**", a ser outorgado àqueles trabalhadores que se destacarem em quaisquer atividades ligadas à área de saúde.

~~**Art. 2º** O diploma a que se refere o artigo 1º, será concedido através de Decreto Legislativo, mediante indicação de entidades sindicais e representativa dos trabalhadores na área de saúde, estabelecido o número máximo de 06 (seis) homenageados anualmente.~~

~~**Art. 2º** O diploma a que se refere o artigo 1º, será concedido através de Decreto Legislativo, mediante indicação de entidades sindicais e representativas dos trabalhadores na área da saúde, estabelecendo o número máximo de 09 (nove) homenageados anualmente. *(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 238/2006) (Revogado pelo Decreto Legislativo nº 350/2016)*~~

~~**Art. 2º** O diploma a que se refere o artigo 1º, será concedido através de Decreto Legislativo, após eleição direta entre todos os funcionários, ficando eleitos os 03 primeiros mais votados de cada lista, num total de 15 agraciados com o diploma, conforme segue:~~

- ~~I— Três eleitos da Secretaria de Saúde;~~
- ~~II— Três eleitos do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos";~~
- ~~III— Três eleitos do Consórcio Intermunicipal "8 de Abril";~~

~~IV—Três eleitos da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu;~~

~~V—Três eleitos do Hospital São Francisco.~~

~~§ 1º. A Secretaria da Câmara enviará, até o dia 31 de janeiro de cada ano, ofício à Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, Consórcio Intermunicipal “8 de Abril”, Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu e Hospital São Francisco, para que, num prazo de 15 dias, indiquem um (01) membro de cada entidade, para compor a Comissão que cuidará das eleições.~~

~~§ 2º. A eleição será realizada por uma Comissão composta por 05 pessoas indicadas pelos representantes legais das entidades descritas no parágrafo anterior, instituída por Portaria da Presidência da Câmara Municipal.~~

~~§ 3º. A eleição será por escrutínio secreto, depositado em uma urna que, lacrada, percorrerá todos os departamentos, e unidades dos órgãos relacionados no caput deste artigo, devendo ser escolhidos um (01) funcionário da área administrativa, um (01) funcionário da área operacional e um (01) funcionário da área técnica.~~

~~§ 4º. No caso de empate, o funcionário com mais tempo de serviço será agraciado com o diploma.~~

~~§ 5º. Estão habilitados ao voto todos os funcionários cujos contratos de trabalho não estejam suspensos, das autarquias, entidades e empresas relacionadas no artigo 2º.~~

~~§ 6º. A Comissão deverá apresentar, na Câmara Municipal, até o dia 12 de abril de cada ano uma lista contendo os votos que cada funcionário recebeu, em ordem, do maior número para o menor.~~

~~§ 7º. O nome dos eleitos e o número de votos que receberam serão publicados em jornal de circulação municipal, ficando as despesas de publicação a expensas da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.” **(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 350/2013) (Revogado pelo Decreto Legislativo nº 355/2014)**~~

~~**Art. 2º** O diploma a que se refere o artigo 1º, será concedido através de Decreto Legislativo, após eleição direta entre todos os funcionários da área de saúde do Município de Mogi Guaçu, num total de 12 (doze) homenageados anualmente, a saber:~~

~~I — três (03) eleitos do Serviço Municipal de Saúde, englobando a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal 'Dr. Tabajara Ramos' e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril';~~

~~II — três (03) eleitos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu;~~

~~III — três (03) eleitos do Hospital São Francisco;~~

~~IV — três (03) eleitos entre o Ambulatório Médicos de Especialidades (AME), Clínica Médicas e Laboratórios particulares.~~

~~§ 1º Para os funcionários da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, Hospital São Francisco e demais entidades de saúde de caráter particular, as eleições serão realizadas pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região — SINSAÚDE, cuja entidade deverá apresentar à Câmara Municipal, até o dia 12 de abril de cada ano, a lista dos agraciados.~~

~~§ 2º A eleição no Serviço Municipal de Saúde, que engloba a Secretaria Municipal de Saúde, o Hospital Municipal 'Dr. Tabajara Ramos' e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril', será realizada na seguinte conformidade:~~

~~I — A Secretaria da Câmara Municipal enviará, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, ofícios à Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal 'Dr. Tabajara Ramos' e ao Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril' para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem um (01) membro de cada entidade para compor a Comissão que realizará as eleições;~~

~~II — Após a entrega dos nomes para compor a Comissão, esta agendará reunião na Câmara Municipal para realizar a eleição que será por escrutínio secreto, depositado em urna que, lacrada, percorrerá todos os departamentos e unidades das entidades citadas no 'caput' deste artigo, devendo, assim, ser escolhido 01 (um) funcionário da área administrativa, 01 (um) funcionário da área operacional e 01 (um) funcionário da área técnica;~~

~~III — No caso de empate, o funcionário com mais tempo de serviço será o escolhido para receber a homenagem;~~

~~IV — Estão habilitados ao voto e a concorrerem ao diploma, todos os funcionários cujos contratos de trabalho não estejam suspensos;~~

~~V— A Comissão deverá apresentar, na Câmara Municipal, até o dia 12 de abril de cada ano uma lista contendo os votos que cada funcionário recebeu, em ordem decrescente." (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 355/2014) (Revogado pelo Decreto Legislativo nº 402/2016)~~

Art. 2º O diploma a que se refere o artigo 1º, será concedido através de Decreto Legislativo, mediante indicação de entidades sindicais e representativas dos trabalhadores na área de saúde, estabelecido o número máximo de 09 (nove) homenageados anualmente. **(Incluído pelo Decreto Legislativo nº 426/2017)**

Art. 3º O diploma "Anna Nery" será entregue aos agraciados, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para tal, preferencialmente no dia 12 de maio de cada ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, onerarão verbas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 22 de março de 2005.

Vereador SALVADOR FRANCELI NETO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria